



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **ADESÃO PREMIADA CARTÃO MILLA**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014284/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: BIGPAY SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1185 Complemento: SALA 2 Bairro: CENTRO Município: PORTO

VELHO UF: RO CEP:76801-097

CNPJ/MF nº: 37.594.257/0001-29

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

RO

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/08/2021 a 10/01/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/08/2021 a 07/01/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A campanha ADESÃO PREMIADA CARTÃO MILLA é aberta a todo cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional.

6.2. Durante o período de participação da campanha, nas adesões ao Cartão Milla com compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais), em uma das lojas do Grupo Milla, realizando o pagamento com seu Cartão Milla, o cliente receberá um número da sorte, aleatório, para concorrer ao prêmio do sorteio. As compras não serão cumulativas.

6.3. Após realizar sua compra conforme descrito no item acima, para participar da promoção o cliente deverá acessar o hotsite da promoção, [www.promomilla.com.br](http://www.promomilla.com.br), clicar em QUERO PARTICIPAR, e realizar seu cadastro informando os dados obrigatórios solicitados, os quais permitirão sua clara identificação e rápida localização.

6.3.1. Para concluir seu cadastro na promocao, o cliente devera, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condicoes do presente Regulamento.

6.3.2. O número da sorte com o qual o participante estará concorrendo na presente promoção estará disponível para consulta em [www.promomilla.com.br](http://www.promomilla.com.br), dentro de sua área de cadastro.

6.4. A Promotora nao sera responsavel por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitacao do cadastro, a identificacao do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.5. Serao consideradas validos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados por meio da caixa de texto do hotsite da promocao.

6.6. Somente serão válidas, para fins de participação na presente promoção, as adesões ao Cartão Milla com compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais), não cumulativas, realizadas em uma das lojas do Grupo Milla, e pagas com seu Cartão Milla, dentro do período de participação da campanha. Para participar da promoção também é necessário cadastrar-se conforme explicado no subitem 6.3.

6.7. O participante deverá, necessariamente, guardar os Cupons Fiscais das compras, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da

Promotora, para fins de auditoria interna da promoção.

6.8. Não participam da presente promoção os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 e Lei nº 11.265/06.

6.9. Ainda não tem seu Cartão Milla? Para solicitar, basta passar em um dos Pontos de Atendimento das Lojas Milla, e solicitar a alteração de seu crediário para o Cartão Milla, ou solicitar diretamente seu Cartão Milla. O Cartão Milla é de propriedade da BIGPAY CARTÕES, empresa do Grupo Milla.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2021 00:00 a 07/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 1185 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Porto Velho UF: RO CEP: 76801-097

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	VEÍCULO HONDA HB20 2021/2022, NOVO.	50.900,00	50.900,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	50.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números

da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente promoção: sócios e diretores da mandatária, demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como as que não atenderem aos critérios de participação informados no presente regulamento.

12.2. Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente a qualquer tempo da promoção, não fazendo jus a qualquer tipo de prêmio ou indenização, e responderá civilmente e criminalmente pelos atos praticados.

12.3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

12.4. A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todos os Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados pelo participante. Uma vez contactado, o participante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do efetivo contato feito pela Promotora, apresentar cópias dos Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados, conforme exigência da Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

12.5. O contemplado, quando solicitado, que não entregar os cupons fiscais originais cadastrados para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

12.6. Não serão aceitos Cupons Fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

12.7. O cancelamento de Cupom Fiscal cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O ganhador e respectivo número da sorte contemplado na apuração será divulgado em [www.promomilla.com.br.com.br](http://www.promomilla.com.br.com.br) em até 07 (sete) dias após a apuração, após verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da promoção e receber o prêmio distribuído em seu âmbito. Esta divulgação permanecerá por até 15 (quinze) dias.

13.2. A notificação do contemplado se fará por telefonema (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail, conforme informações salvas pelo participante em seu cadastro.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.3. O prêmio é pessoal e intransferível, e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5 do Decreto nº 70.951/72. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao seu contemplado serão arcadas pela Promotora.

Emplacamento, documentação e demais taxas obrigatórias do veículo prêmio com vencimento até a data de entrega ao contemplado estarão a cargo da Promotora.

14.4. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail cadastrados na promoção, para solicitar a documentação exigida. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

14.3. O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da Promotora, sob pena de desclassificação. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.5. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

14.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

14.7. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante contemplado, bem como cada pessoa física que vier a representá-lo, concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração.

15.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Mandatária.

15.3. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.4. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

15.5. A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

15.6. Cabe à Promotora dar cumprimento à todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

15.7. A Promotora encaminhará à SECAP à Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, cada razão social e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.8. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.9. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.10. A Promotora disponibilizará o regulamento completo da promoção em [www.promomilla.com.br](http://www.promomilla.com.br)

15.11. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o ícone "FALE CONOSCO", no hotsite da promoção.

15.12. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da promoção, a Promotora declara que todas informações relacionadas à esta promoção constarão disponíveis em [www.promomilla.com.br](http://www.promomilla.com.br)

15.13. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de

dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 30/07/2021 às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WQP.DCT.IMO